

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
04 / 02 / 2013

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 07/2013-L

DATA DA ENTRADA: 28 de Janeiro de 2013

AUTOR: DONIZETE PLÍNIO ANTONIO de MORAES

ASSUNTO: Dá a denominação de "CARLOS TAULCIS DA COSTA"  
à via localizada no Jardim Flórida.

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARÁ)  
2º Secretário

APROVADO EM: 18/02/2013 - 3ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 18/02/2013

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARÁ)  
2º Secretário

OBS.: semple  
Maura

única discussão

votação nominal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 7/2013-L, DE 28 de janeiro de 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.**

### **BIOGRAFIA**

#### **CARLOS TAULOIS DA COSTA**

Carlos Taulois da Costa nasceu em São Paulo no 08 de maio de 1938. Desde criança Carlos demonstrava grande atração pelas cores e desenhos. A afinidade pelo tema era tão aflorada que logo aos quatro anos de idade sua mãe costumava encontrar inúmeros desenhos feitos com lápis de cor em diversos pontos da casa.

Após completar cinco anos o artista plástico mudou-se com a família para Blumenau, Município do estado de Santa Catarina, local que demonstrava imensa aptidão e talento voltado ao desenho e pintura. Em Blumenau Carlos conheceu sua primeira grande referência artística, o professor alemão Emerich, também artista, ao ingressar no curso ginásial.

Nos ano de 1953 o artista plástico voltou para São Paulo, formou-se em Química, especializado em Metalurgia. Mesmo construindo sua vida acadêmica e profissional Carlos nunca deixou de produzir arte. Ao longo de todo esse período Carlos expôs seus trabalhos em diversas exposições.

Após aposentar-se no ano de 1991 o artista plástico voltou todas as suas atenções as artes, obtendo grande aceitação do seu trabalho tanto no Brasil quanto no exterior. O reconhecimento foi tão intenso que, a convite da editora Escala, Carlos teve seu trabalho exposto em uma matéria especial. Com o tema 'Pintura a Óleo', a publicação especializada trouxe aos leitores mais de 60 páginas, mostrando inúmeros trabalhos e contando a história do artista.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

Com um estilo personalizado de pintar, Taulois da Costa é considerado como um dos maiores nomes da pintura Impressionista brasileira. Além do Brasil, as obras do artista podem ser encontradas em mais de 25 países ao longo de todo o mundo.

O reconhecimento de Taulois da Costa como um dos maiores pintores brasileiros pode ainda ser evidenciado com a grande quantidade de prêmios que recebeu em exposições realizadas nos quatro cantos do país, inclusive em São Roque, durante a Exposição Coletiva de Artes Plásticas, realizado em 1990.

Infelizmente, após uma vida toda dedicada a arte, veio a falecer no ano de 2008, deixando muita saudade nas pessoas que a conheceram, mas, sobretudo, lições que certamente ajudarão a tornar nosso mundo mais justo e alegre

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 28/01/2013 - 15:59:30 00680/2013, de 28 de janeiro de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Protocolo nº CETSUR 28/01/2013 - 15:59:30 00680/2013



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2013-L**

De 28 de janeiro de 2013.

*Dá a denominação de “CARLOS TAULOIS DA COSTA” à Vial localizada no Jardim Flórida.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**VIOLA CARLOS TAULOIS DA COSTA**” a via pública localizada no Loteamento Jardim Flórida, com início próximo ao nº 135 da Rua Tibério Justo da Silva e término na Rua Sebastiana da Silva Pontes, contando com 51,60 metros de comprimento e 4,00 metros largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

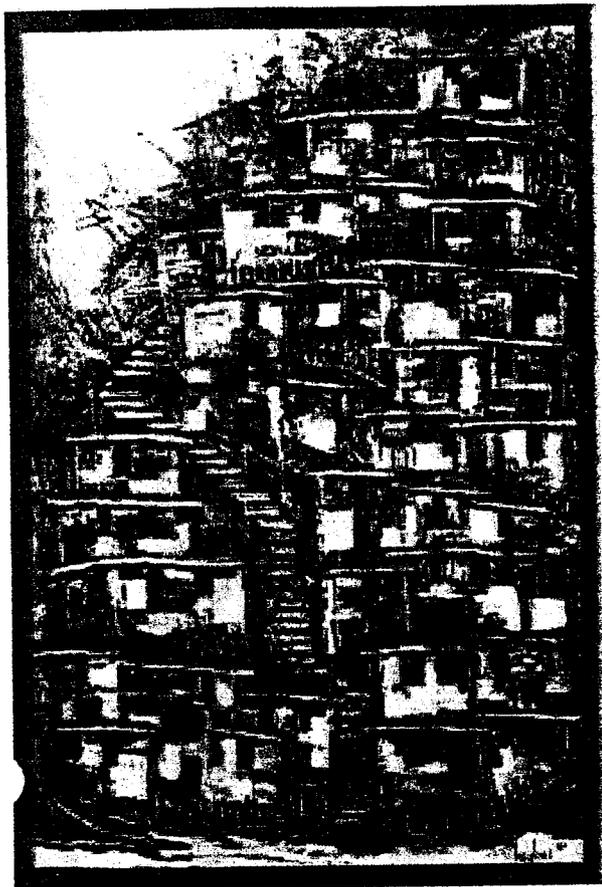
**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28 de janeiro de 2013.

**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
**(DONIZETE CARTEIRO)**  
**Vereador**

Protocolo nº CETSRS 28/01/2013 - 15:59:30 00680/2013



*Carlos Taulois da Costa*  
*Artista Plástico*

Rua Alexandre Benoni nº 78  
Jardim Botê - SÃO ROQUE  
Estado de São Paulo - 023 47 5000  
TELEFONE 4512 4855

**Carlos Taulois da Costa, nasceu em São Paulo, Capital no dia 08 de Maio de 1938. Desde de criança sempre ministrou muita atração pelas cores e desenho. Sua mãe encontrou um desenho á lápis de cor, quando tinha 4 anos de idade. Aos 5 anos mudou-se com á família para Blumenau-SC. Na escola, o futuro artista mostrava sua optidão cada vez maior para o desenho e a pintura.**

Ingressando no curso ginásial, foi aluno do Prof. Emerich, também artista plástico de nacionalidade Alemã. Regressou a São Paulo em 1953, terminando seus estudos, formando-se em química, com especialização em metalurgia em 1960. Durante esse período participou de algumas exposições de pequeno vulto. Exerceu atividades de metalurgia, em Siderurgia e Fundições de Ferro e Aço, no Brasil e no exterior. Aposentado em 1991, dedica-se até hoje as atividades de artista plástico, tendo encontrado muita aceitação do público brasileiro e do exterior. A convite da Editora Escala, foi publicada uma edição em uma revista especializada, uma matéria completa sobre o seu trabalho, com 66 páginas, com o título **Pintura á Óleo**. Com seu estilo único e próprio de pintar, é considerado **IMPRESSIONISTA**, com uma tendência a **CONTEMPORÂNEO**. Hoje o artista possui obras em 25 países, de todos os continentes. Para a divulgação das suas obras, **TAULOIS**, estuda a possibilidade do interesse de **MERCHANTS**.

### **ALGUMAS PARTICIPAÇÕES COM PREMIAÇÕES**

- 1971 - FEIRA DE BOA VIAGEM - RECIFE - PE.
- 1972 - EXPOSIÇÃO COLETIVA AÇU-AÇU - BLUMENAU - SC.
- 1976 - FEIRA DE ARTES PONTA GROSSA - PONTA GROSSA - PR.
- 1987 - FEIRA DE ARTES SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S. JOSE DOS CAMPOS - SP.
- 1990 - EXPOSIÇÃO COLETIVA DE ARTES PLÁSTICAS SÃO ROQUE - SÃO ROQUE - SP.
- 1990 - EXPOSIÇÃO COLETIVA NA GALERIA ANTIQUARIUS - SÃO PAULO - SP.
- 1991 - EXPOSIÇÃO COLETIVA PALAS ATEMEIA - SÃO PAULO - SP.
- 1991 - EXPOSIÇÃO GALERIA CAMPO DAS ARTES - SÃO PAULO - SP.
- 1991 - EXPOSIÇÃO SALÃO LIVRE DE ARTES PLÁSTICAS - SÃO PAULO - SP.
- 1991 - EXPOSIÇÃO SALÃO DE ARTES MAIRINQUE - MAIRINQUE.
- 1991 - EXPOSIÇÃO GALERIA CAMPO DAS ARTES - SÃO PAULO - SP.
- 1992 - EXPOSIÇÃO ESPAÇO CULTURAL - SÃO PAULO - SP.
- 1999 - EXPOSIÇÃO NO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO - NOVOS RUMOS - SP.

**Qual alquimista, faz mistura mágica do real com o imaginário numa explosão de cores, a forma encontrada de um estilo único e próprio na pincelada vibrante sem igual de TAULOIS.**

Mariana AP. Bionchi Tauler da Costa  
Barbery da Cruz

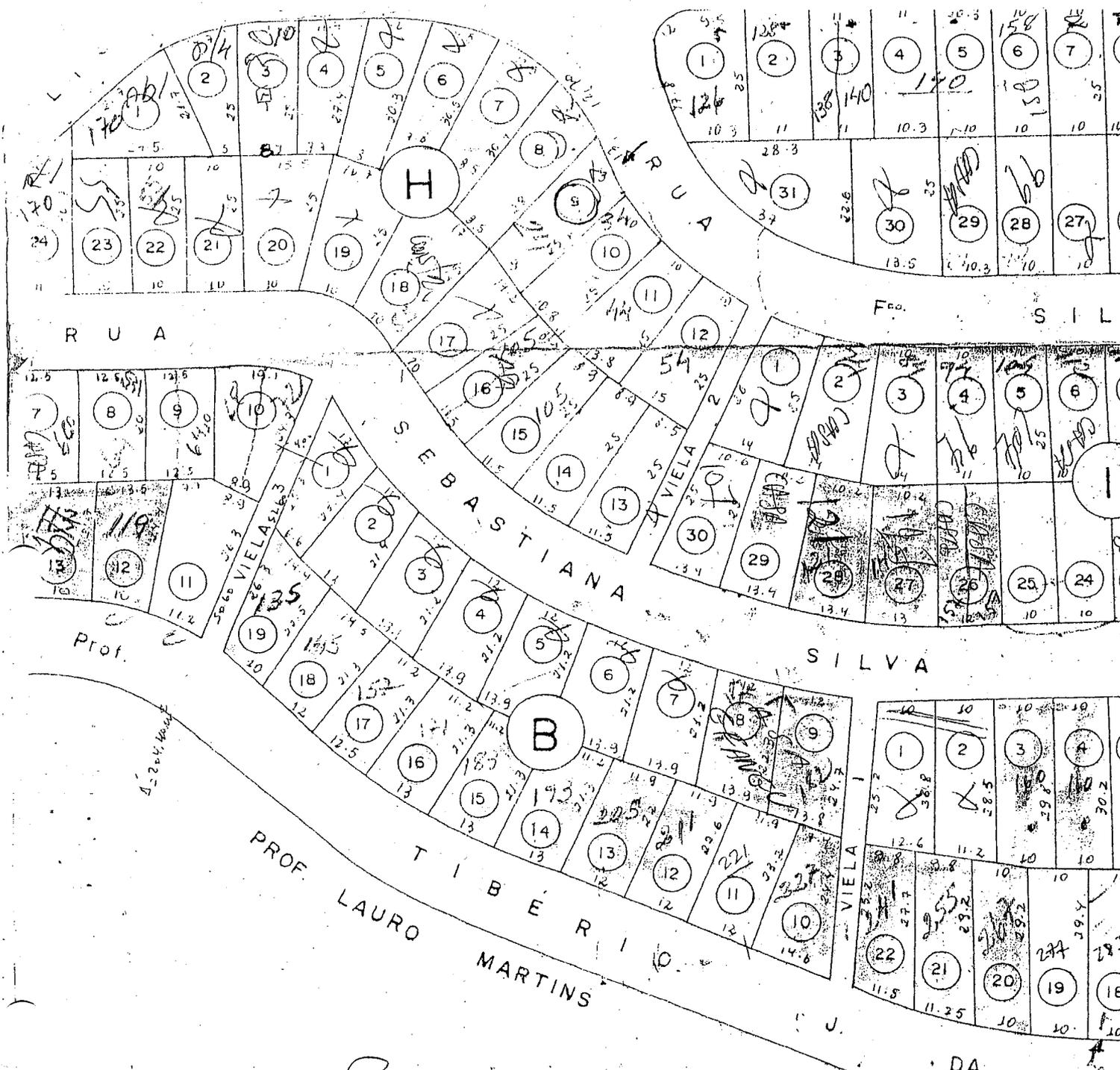
Rua Delastoma nº 82

972334262

Martine

964980042





  
 JOAQUIM CARLOS SILVEIRA  
 CREA - 064 118.907-8  
 5216103/09



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0610/2009 – GP

São Roque, 16 de julho de 2009

Referência: Ofício Presidente n.º 00057/2009 - *DAM*

Senhor Vereador-Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão n.º 00010/09, expedida por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

Exmo. Sr.  
Antonio Marcos Carvalho de Brito  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
São Roque

VMN. –

Antonio Marcos Carvalho de Brito  
Chula  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR n° 00083/2009

São Roque, 06 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei n° 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** referente à Viela com início nas proximidades do n° 135 da Rua Tibério Justo da Silva e término na Rua Sebastiana Silva Pontes, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE É A MESMA E DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HA MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à **CERTIDÃO** seja anexado um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES  
(DONIZETE CARTEIRO)**

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP

PROCOLO N° 01002/2009



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00057/2009

São Roque, 06 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício 083/2009 (cópia anexa), solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** referente à Vial com início nas proximidades do nº 135 da Rua Tibério Justo da Silva e término na Rua Sebastiana Silva Pontes, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
(CHULA)  
Presidente

Márcia Najarro  
Assessoria Técnica  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 6521

10/02/09

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº 01004/2009

640

23/07/2008

## Biografia - Carlos Taulois da Costa

O artista plástico Carlos Taulois da Costa nasceu em São Paulo no dia 8 de maio de 1938. O gosto pelas artes foi descoberto desde cedo, onde quando criança Carlos demonstrava grande atração pelas cores e desenhos. A afinidade pelo tema era tão afluída que logo aos quatro anos de idade sua mãe costumava encontrar inúmeros desenhos feitos com lápis de cor em diversos pontos da casa.

Logo após completar cinco anos o artista plástico mudou-se com a família para Blumenau, município do estado de Santa Catarina, local onde sua aptidão e talento voltado ao desenho e pintura ficavam cada vez mais evidenciados. Foi lá que Carlos conheceu sua primeira grande referência artística, o professor alemão Emerich, também artista, ao ingressar no curso ginásial.

Nos ano de 1953 o artista plástico voltou para São Paulo, onde formou-se em Química, com especialização em Metalurgia. Mesmo construindo sua vida acadêmica e profissional Carlos nunca deixou de produzir arte. Ao longo de todo esse período Carlos expôs seus trabalhos em diversas exposições.

Após aposentar-se no ano de 1991 o artista plástico voltou todas as suas atenções as artes, obtendo grande aceitação do seu trabalho tanto no Brasil quanto no exterior. O reconhecimento foi tão intenso que, a convite da editora Escala, Carlos teve seu trabalho exposto em uma matéria especial. Com o tema 'Pintura a Óleo', a publicação especializada trouxe aos leitores mais de 60 páginas, mostrando inúmeros trabalhos e contando a história do artista.

Com um estilo personalizado de pintar, Taulois da Costa é considerado como um dos maiores nomes da pintura Impressionista brasileira. Além do Brasil, as obras do artista podem ser encontradas e mais de 25 países ao longo de todo o mundo.

O reconhecimento de Taulois da Costa como um dos maiores pintores brasileiros pode ainda ser evidenciado com a grande quantidade de prêmios que recebeu, em exposições realizadas nos quatro cantos do país, inclusive em São Roque, durante a Exposição Coletiva de Artes Plásticas, realizado em 1990.

**PARECER 011/2013**

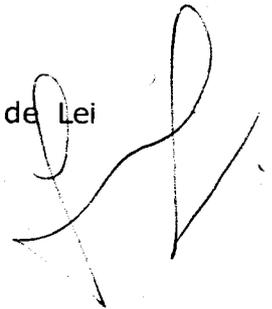
Parecer ao projeto de Lei nº 007/2013-L, de 28 de janeiro de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação de à viela localizada no loteamento Jardim Flórida.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 007/2013-L, de 28 de janeiro de 2013, para denominar de Vuela Carlos Taulois da Costa, à via pública localizada no bairro do Junqueira.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned to the right of the text.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a viela não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo

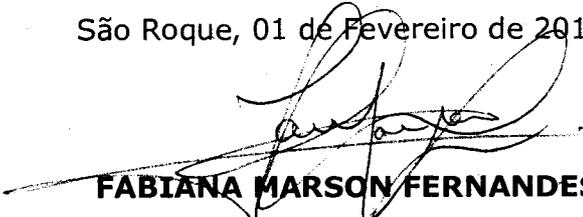


necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 01 de Fevereiro de 2013.



**FABIANA MARSON FERNANDES**

**Consultora Jurídica**

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**

**Assessor Jurídico**



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 007 – 06/02/2013**

**Projeto de Lei nº 007-L**, de 28/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

**Relator:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de Carlos Taulois da Costa à viela localizada no Jardim Flórida”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

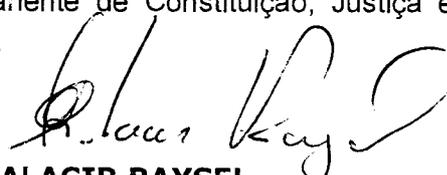
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2013.

  
**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ALACIR RAYSEL**  
PRESIDENTE CPCJR



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 002 – 07/02/2013**

**PROJETO DE LEI Nº 007-L**, de 28/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação da 'Carlos Taulois da Costa' à via pública localizada no Jardim Flórida**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 007-L**, de 28/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2013.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR/CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 007-L**, de 28/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que “Dá denominação de Carlos Taulois da Costa à viela localizada no Jardim Flórida”.

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	S
<b>02</b>	Alacir Raysel	S
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	S
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>09</b>	José Antonio de Barros	S
<b>10</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	S
<b>11</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
<b>12</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>14</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<b>15</b>	Wellington Figueiredo Ferreira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		00



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 007-L, de 28/01/2013

AUTÓGRAFO nº 3.914 de 18/02/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

**Dá a denominação de "CARLOS TAULOIS DA COSTA" à Vuela localizada no Jardim Flórida.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

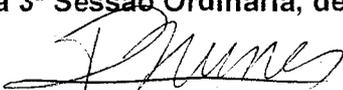
**Art. 1º** Fica denominada "VIELA CARLOS TAULOIS DA COSTA" a via pública localizada no Loteamento Jardim Flórida, com início próximo ao nº 135 da Rua Tibério Justo da Silva e término na Rua Sebastiana da Silva Pontes, contando com 51,60 metros de comprimento e 4,00 metros largura.

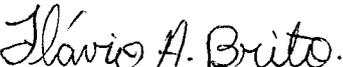
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

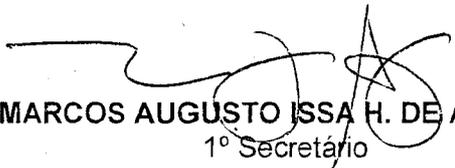
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 18/02/2013.

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
1º Vice-Presidente

  
ADENILSON CORREIA  
2º Vice-Presidente

  
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO  
1º Secretário

  
WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA  
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camaraoroque.sp.gov.br](http://www.camaraoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br](mailto:camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br)

Publicado no jornal "ECONOMIA"

n.º 722 fls. C10 dia 01/03/2013

Ato Normativo Lei nº 5.955/2013

  
Josilene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 46.329.424-5



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI 3.955**

De 21 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 07/13-L,

De 28 de janeiro de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.914 de 18/02/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

**Dá a denominação de “CARLOS TAULOIS DA COSTA” à Vial localizada no Jardim Flórida.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “VIELA CARLOS TAULOIS DA COSTA” a via pública localizada no Loteamento Jardim Flórida, com início próximo ao nº 135 da Rua Tibério Justo da Silva e término na Rua Sebastiana da Silva Pontes, contando com 51,60 metros de comprimento e 4,00 metros largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2013.**

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 21 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 18/02/2013.**

/lco.-

